



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Lei nº 1074/2008

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA
O QUADRIÊNIO 2009 A 2012**

O povo de Santana da Vargem, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores para o quadriênio 2009 a 2012 serão pagos mensalmente a partir de janeiro de 2009, fixados os seguintes valores:

I – Para os Vereadores: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);

II – Para o Presidente da Câmara Municipal: R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Sem prejuízo das sanções legais e regimentais, será descontado do subsídio do Vereador 1/12 (um doze avos) por falta injustificada a cada Sessão Legislativa ordinária.

Parágrafo único: Tratando-se do Presidente da Câmara, o desconto de que trata o caput será de 2/12 (dois doze avos) por falta injustificada na sessão ordinária.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos nos meses de janeiro e atualizados pelo INPC acumulado a cada doze meses.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, 12 de junho de 2008.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Micheli Egídio Silva
Diretora de Administração